



## GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

## LEI MUNICIPAL Nº. 814/2025

**Súmula:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para reforço do orçamento vigente, de acordo com a Lei Municipal nº 664/2021 (PPA); Lei Municipal nº 761/2024 (LDO); Lei Municipal nº 764/2024 (LOA), bem como o Anexo "I" da Resolução nº 001/2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – Legislativo Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo

4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 210.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – Legislativo Municipal

Unidade 01 – Câmara Municipal

01.001.01.031.001.2.001.000 – Atividades operacionais do Legislativo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 29.000,00

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA. DECOR. CONTR. TERCEIRO.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 9.475,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.525,00

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO PJ.....R\$ 29.000,00

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$105.000,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a atualizar os valores constantes na Resolução 001/2024 e anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 78.069.143/0001-47**

**MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982**

SIM-AM 2024 (sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco. (11/12/2025).

**Elza Aparecida da Silva  
Prefeita Municipal**

PUBLICADO 12/12/2025 - ANO XIV - Nº 3426 – Páginas: 30 e 31  
[www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)  
Associação dos Municípios do Paraná  
Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná